



22/01/24

**EDITAL Nº 004/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.**

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE ODONTÓLOGO(a), FISIOTERAPEUTA E NUTRICIONISTA PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, determina a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que será regido pela Lei Municipal Nº 2.891 de 18 de janeiro de 2024 e pelas normas estabelecidas neste edital, tornando público a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE 02 (dois) ODONTÓLOGO(a) com 40 horas semanais, 01 (uma) FISIOTERAPEUTA com 20 horas semanais e 01 (uma) NUTRICIONISTA com 20 horas semanais PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO a partir da data do edital da classificação final deste PSS**, através da Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão nomeada pela Portaria nº 036, de 18 de janeiro de 2024:

- a) Dorli de Oliveira – Presidente
- b) Marta Natalina Costa Terras Petri – Membro
- c) Luciana Michels Schuck – Membro

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização da Reedição do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.



1.3.1 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado de até um ano, conforme estabelecido pela Lei Municipal 2.891 de 18 de janeiro de 2024.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado estão constantes no ANEXO I, do presente edital.

2.2 As atribuições de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponderão ao exercício das atividades e os requisitos cujas atribuições estão constantes no ANEXO II, do presente edital.

2.3 A carga horária semanal constante no ANEXO I, do presente edital.

2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento constante no ANEXO I, do presente edital, além daqueles previstos na Lei Municipal nº 2.891 de 18/01/2024.

2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pela Lei Municipal 270/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Salto do Jacuí.

## **3. INSCRIÇÕES**

3.1 **AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS EM ENVELOPE LACRADO**, contendo a documentação exigida no presente edital, entregue junto a Secretaria de Administração e Meio Ambiente, situada na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº342/Centro Administrativo Municipal, no Município de Salto do Jacuí - RS, do dia 22 de janeiro de 2024 à 26 de janeiro de 2024, no turno da manhã das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e no turno da tarde das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 O candidato somente poderá se inscrever em um cargo do Edital, sob pena de ter as inscrições não homologadas.

## **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua



inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos, que serão de caráter eliminatório na ausência de qualquer um dos itens abaixo.

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO III do presente edital, devidamente preenchida, assinada e colada na parte de fora do envelope.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Certidão de quitação das obrigações militares (homem) e eleitorais;

4.1.4 Cópia do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;

4.1.5 Cópia do Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo, bem como do registro profissional, quando cabível, que habilite o candidato na sua inscrição;

4.1.5.1 Cópia do registro no respectivo Conselho para os cargos que possuírem conselho;

4.1.6 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – TJRS / TRF 4 –

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;

4.1.7 Currículo profissional ao cargo pretendido disponibilizado no ANEXO IV, do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;

4.1.8 Requisitos de Escolaridade e Qualificação conforme o ANEXO II.

4.2 O servidor público que percebe proventos em decorrência de aposentadoria especial, nos termos do art. 40, §4º C, da CF/88, fica impedido de assumir função pública na área cujos riscos geraram o afastamento da ativa.

4.3 Na falta de um dos documentos solicitados no item 4.1 a inscrição não será homologada.

## **5. AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

5.1 A classificação dos candidatos se dará pela maior pontuação, nos termos da tabela presente no ANEXO V.

5.2 Somente serão consideradas a homologação da inscrição e contagem de títulos do candidato que possuir DIPLOMA, sendo obrigatório para desempenho da função.

5.3 O Diploma utilizado para a inscrição ao cargo pretendido deverá ser identificado pelo candidato e não é contado na contagem de pontos.

5.4 Nenhum título receberá dupla valoração.



## **6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato **que:**

6.1.1 Apresentar idade mais avançada;

6.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;

6.1.3 Sorteio em ato público.

6.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

## **7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**

7.1 A divulgação do cronograma e resultados do processo seletivo, ocorrerá no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial, conforme ANEXO VI.

## **8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, o critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

8.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

8.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

8.1.3 Apresentar atestado médico de trabalho, expedido por um Médico do Trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

8.1.4 Ter nível de escolaridade adequada ao cargo pretendido.

8.1.5 Apresentar a seguinte documentação:

1. Original e Xerox da Carteira de Identidade;

2. Original e Xerox do CPF;

3. Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;

4. Original e Xerox Título de eleitor;

5. Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site: [www.tre-rs.gov.br](http://www.tre-rs.gov.br) no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral;



6. Original e Xerox do DIPLOMA DE FORMAÇÃO exigido para o cargo;
7. Cópia do Comprovante de residência;
8. Original e Xerox do Certificado de reservista (se homem);
9. Declaração de bens patrimoniais;
10. 01 foto 3x4;
11. Número do PIS/ PASEP;
12. Não gozar de aposentadoria especial, no caso de profissionais da saúde.

8.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, WhatsApp ou por e-mail.

8.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando se a ordem classificatória crescente.

8.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será **PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO**, que será regido pela **Lei Municipal Nº 2.891 de 18 de janeiro de 2024**.

8.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

8.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus dados para contato e seus endereços, junto ao setor de pessoal da Prefeitura.

9.3 Os contratos firmados com base no presente Edital são de natureza excepcional e temporária, não havendo direito subjetivo à adjudicação na hipótese de interesse público superveniente.

9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete Do Prefeito Municipal, 22 De Janeiro De 2024.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO I**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**  
**AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**  
**(cargos, vagas, carga horária e vencimentos)**

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento Básico</b>
Odontólogo (a)	02 (duas)	40 horas	R\$ 4.434,34 (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
Fisioterapeuta	01 (uma)	20 horas	R\$ 3.192,93 (três mil e cento e noventa e dois reais e noventa e três centavos).
Nutricionista	01 (uma)	20 horas	R\$ 3.192,93 (três mil e cento e noventa e dois reais e noventa e três centavos).



**ANEXO II**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

CARGO	ATRIBUIÇÕES
ODONTÓLOGO(a)	<p><b>SÍNTESE DOS DEVERES:</b> Executar serviços em odontologia visando o bem-estar do ser humano e da comunidade.</p> <p><b>EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:</b> realizar exames clínicos odontológicos; realizar atividades clínicas preventivas tais como: Profilaxia, aplicações tópicas de flúor, aplicações de selantes oclusais, ensino de técnicas de escovagens, orientações de higiene bucal e orientações quanto à alimentação anticariogênica; tratamento das Odontalgias nas mais diversas apresentações; realizar restaurações dentárias de classe I, II, III, IV e V; realizar pualpotomias e capeamentos diretos e indiretos; realizar pulpectomias (necropulpectomias e biopulpectomias); realizar exodontias simples; realizar exodontias com odonto-seção e ou elveolotomia; realizar drenagens de abscessos dentários; realizar suturas na cavidade oral; tratar de hemorragias dentárias; outras atividades clínicas inerentes ao Cirurgião Dentista clínico geral, excluindo as de especialidades como: Ordodontia, Periodontia, Endodontia, Cirurgia Buco-Maxilo-facial, Odontopediatria, Prótese Fixa, Prótese móvel e Odontologia legal.</p> <p><b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b></p> <p>a) Horário: Período de 40 horas semanais;</p> <p>b) Outros: Sujeito ao uso de uniforme, quando necessário, será ministrado vacina de imunização para grupos de Alto Risco. Ser-lhe-á assegurado condições em equipamentos, materiais e instrumentais para a realização das atribuições.</p> <p><b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b></p> <p>a) Idade: 18 a 55 anos;</p> <p>b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo.</p>
FISIOTERAPEUTA	<p><b>ATRIBUIÇÕES DO FISIOTERAPEUTA:</b> Executar atividades técnicas específicas de Fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias, participar de atividades de caráter profissional, educativa, recreativa organizada sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.</p> <p><b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b></p> <p>a) Geral: carga horária de 20 horas semanais;</p> <p>b) Especial: o exercício do cargo, eventualmente, exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, em regime de urgência.</p> <p><b>REQUISITO:</b> habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta.</p>
NUTRICIONISTA	<p><b>EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:</b></p> <p>a) Descrição sintética das atribuições: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar e formalizar cardápios para a alimentação escolar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico sanitário; participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos; instruir e orientar servidores e o público alvo, alunos ou não. Atuar em conformidade ao manual de boas práticas. Assessorar nas atividades de assessoramento as autoridades municipais.</p> <p>b) Atribuições típicas: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional. Planejar, elaborar, orientar a execução de cardápios de acordo com as necessidades nutricionais, elaborando a padronização de dietas, visando fornecer uma alimentação racional e equilibrada para alunos, pacientes e demais pessoas atendidas pelo poder público. Prestar orientação técnica e educativa em nutrição e dietética, elaborando material didático, planejando e executando treinamento em serviços, promovendo o estudo em nutrição e alimentação. Participar de equipe multidisciplinar, no controle de qualidade de alimentos utilizados na rede pública. Opinar tecnicamente na aquisição de gêneros alimentícios, equipamentos e materiais específicos para o serviço de nutrição verificando necessidades, avaliando capacidade funcional e física. Executar outras tarefas correlatas com o cargo colaborando para o permanente aprimoramento da prestação do serviço de alimentação escolar e de saúde pública e outras atividades correlatas com as atribuições referidas; responsabilizar-se pelo controle de estoques e pelo prazo de validade dos alimentos;</p> <p><b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b> Carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais.</p>



ANEXO III

Inscrição N° \_\_\_\_\_

FICHA DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024  
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS

NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:	N°:
FONE:		CELULAR:	CEP:
E-MAIL:			
DATA NASCIMENTO:	RG N°:	CPF N°:	
CARTEIRA HABILITAÇÃO:	CATEGORIA:		
CARGO DE INTERESSE:			

Os documentos devem ser colocados dentro do envelope, junto a esta inscrição, conforme item 4 deste edital:

É necessário que o comprovante de Experiência Profissional na área, emitidos por empresas ou pessoas com reconhecida idoneidade e com firma reconhecida no tabelionato.

“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação pessoal completa no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo.”

Salto do Jacuí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

.....  
Assinatura do candidato

Inscrição N° \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CARGO DE INTERESSE: \_\_\_\_\_

Salto do Jacuí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

.....  
Assinatura do Responsável pelo Recebimento de Inscrição



**ANEXO IV**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**  
**CURRÍCULO**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome Completo: \_\_\_\_\_  
1.2 CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
1.3 Endereço: \_\_\_\_\_

**2. ESCOLARIDADE**

**2.1 ENSINO MÉDIO**

( ) Incompleto/Ano: \_\_\_\_\_ ( ) Completo/Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

**2.2 ENSINO SUPERIOR**

( ) Incompleto/Semestre: \_\_\_\_\_ ( ) Completo - Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

**CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA**

3. Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de Início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de Início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

**4. EXPERIENCIA PROFISSIONAL**

Obs: Em caso de experiência profissional em instituição faz-se necessário que a referência tenha formação técnica com registro profissional e documentos de comprovação oficiais ou com firma reconhecida em cartório.

4.1 Local: \_\_\_\_\_  
Data de Início: \_\_\_\_\_ Data da Saída: \_\_\_\_\_  
Descrição de funções desempenhadas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4.2 Local: \_\_\_\_\_  
Data de Início: \_\_\_\_\_ Data da Saída: \_\_\_\_\_  
Descrição de funções desempenhadas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4.3 Local: \_\_\_\_\_  
Data de Início: \_\_\_\_\_ Data da Saída: \_\_\_\_\_



Descrição de funções desempenhadas: \_\_\_\_\_

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um): \_\_\_\_\_

4.4 Local: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data da Saída: \_\_\_\_\_

Descrição de funções desempenhadas: \_\_\_\_\_

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um): \_\_\_\_\_

5. CURSOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ANEXO V**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**  
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

CARGO DE:

(....) ODONTÓLOGO(a)/40h

(....) FISIOTERAPEUTA/20h

(....) NUTRICIONISTA/20h

Nº	Documentos	Valor	
01	Curso Superior	10 pontos	
02	Curso de Especialização na área com no mínimo 360 horas	20 pontos	
03	Certificados de Cursos de Capacitação para atuação na área prestada por instituições reconhecidas. Os certificados apresentados terão validade dos últimos 05(cinco) anos com carga horária mínima de 40h equivalendo a 03 (três) pontos cada não podendo ultrapassar trinta (30) pontos.	30 pontos	
04	Documento de Experiência no cargo que ocupará conforme consta em edital. Cada mês corresponde a 01 (um) ponto não podendo ultrapassar quarenta (40) pontos.	40 pontos	
<b>Total de Pontos</b>		<b>100 pontos</b>	



**ANEXO VI**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**CRONOGRAMA**

<b>Descrição</b>	<b>Data</b>
Publicação de Abertura Edital 004/2024 do Processo Seletivo Simplificado 002/2024	22/01/2024
Período de Inscrições	22/01/24 à 26/01/2024
Publicação da Lista de Homologação das Inscrições Preliminares	29/01/2024
Apresentação Recursos Homologação Inscrições Preliminares	30/01/2024
Publicação da Lista de Homologação Final das Inscrições	31/01/2024
Publicação dos Resultados de Classificação Preliminares da Análise dos Currículos	31/01/2024
Apresentação Recurso Resultado da Classificação Preliminar	01/02/2024
Publicação da Relação Final da Classificação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024	02/02/2024
Procedimento Desempate, se ocorrer.	05/02/2024

**OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e no site oficial do Município de Salto do Jacuí, sendo publicados o edital de abertura e classificação final no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela federação das associações dos municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), conforme Lei Municipal nº 7.727/2022 regulamentada pelo Decreto 3.358/2022.**